

EDITAL Nº17, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital nº IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020, TORNA PÚBLICOS, o processo de seleção de estudantes, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR, referentes ao lote de 86 (oitenta e seis) equipamentos destinados ao campus conforme Edital IFPR nº 144/2020.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais;
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino;
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná;
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19;
- 1.9 Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e
- 1.10 Edital IFPR nº 144/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 86 (oitenta e seis) aparelhos celulares, recebidos pelo IFPR - Campus Palmas, conforme distribuição estabelecida no ANEXO I do Edital 144/2020 do IFPR, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas, em vista da necessidade de substituição

de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

2.2 O campus Palmas do IFPR, conforme orientação prevista no Edital 144/2020 do IFPR, adotará providências quanto ao registro de patrimônio institucional, observadas as disposições constantes da Portaria Normativa Proad nº 015/2020 .

2.3 Tal empréstimo tem por finalidade proceder à cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, como forma de promover o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, no contexto da pandemia de covid-19.

2.3.1 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar à comissão de que dispõe o item 6.1, Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.

2.3.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais do estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento deverá entregar à comissão de que dispõe o item 6.1, no ato da entrega do equipamento, Termo de Responsabilidade quanto ao uso do equipamento.

2.3.3. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção Geral de que trata o item 6.1 deste edital, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: “A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR”.

2.3.4 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

2.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

2.4.1 A comissão designada pela Direção Geral, de que trata o item 6.1 deste edital, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 030/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

2.4.2 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica no campus em que o estudante se encontra matriculado, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

b) Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante;

c) Após a devolução, a comissão deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;

d) Comprovado mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

3. DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS

3.1 Serão considerados beneficiários, para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados pelo Campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme o Anexo A do Edital IFPR nº 143/2020, que retificou o Edital IFPR nº 140/2020. Neste Edital, esta relação consta no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Serão aptos para o procedimento de empréstimo de que trata este edital, os estudantes do IFPR - Campus Palmas constantes do ANEXO A do Edital IFPR nº 143/2020, que retificou o Edital IFPR nº 140/2020, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Campus Palmas;

b) Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;

c) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;

d) Apresentarem declaração de Insuficiência Financeira (conforme Modelo 4) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020. Esta declaração deverá ser entregue por e-mail do próprio estudante às Assistentes Sociais do Campus Palmas.

4.1.2 O estudante que não atender ao disposto nas alíneas “a, b, c, d” do item 4.1.1 deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “inelegível”.

4.1.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula e, por isso tenha ficado temporariamente inelegível para o programa, poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação do trancamento.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para secretaria acadêmica do campus (secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br), com cópia para a coordenação do curso, informando sobre tal desistência.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

4.2.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

4.2.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

4.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento, declaração de Insuficiência Financeira e documentação comprobatória.

4.3.1 Todos deverão entregar cópia do RG e CPF do estudante beneficiado no ato da retirada do aparelho, de forma presencial, no campus Palmas.

4.3.2 As declarações especificadas no Edital 4.3 encontram-se no ANEXO III.

4.3.3 Os estudantes que são contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e/ou se o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018 ficam dispensados de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar.

4.3.4 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

4.3.5 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO II.

4.3.6 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, aos e-mails das Assistentes Sociais do campus Palmas, até a data de 12/10.

4.3.7 Os recebimentos de documentos se dará exclusivamente através de envio de e-mail pelo estudante, para as servidoras Assistentes Sociais do campus Palmas: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br ou joselha.bello@ifpr.edu.br, dentro dos prazos constantes do Anexo II deste Edital.

4.3.8 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado de 12 de outubro de 2020, este será considerado desclassificado para o edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 14 de outubro de 2020.

5.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do edital descrito no item 5.1, no prazo de 24 horas corridas a contar do momento da publicação do Edital de resultado.

5.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 15 de outubro de 2020.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1 A Direção Geral do IFPR - Campus Palmas designará comissão que estabelecerá critérios, procedimentos e prazos para a entrega do equipamento aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade.

6.1.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a entrega de equipamentos aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade, constarão no edital de resultado a ser publicado em data prevista de 14 de outubro de 2020.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails (elaine.pizato@ifpr.edu.br; amanda.santos@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br).

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvidas a comissão designada pela Direção Geral, conforme indicado no item 6.1 e a SEPAE do campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020.

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 07/10/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0917865** e o código CRC **F12AB6AC**.

ANEXO I - ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO DIGITAL NA FORMA DE EQUIPAMENTO

1 - Os estudantes abaixo relacionados NÃO precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

1	ADRIANA CORDEIRO SUDAM	34	JOCIELI CHAVES
2	ADRIANA JOAQUIM DA SILVA	35	JOSIANE APARECIDA STANGUERLIN
3	ADRIANA PIMENTA DA CRUZ	36	JOSIANE DE MELO WETTMANN
4	ADRIELI ACCORSI DIAS	37	JULIANA DELAVY FLORES DE RAMOS
5	ADRIELI VENITES DA SILVA	38	KAREN RONCATTO
6	ALINE GUIMARÃES BOROWSKI	39	KAUANE CAROLINA SILVA
7	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	40	LUAN MACHADO PADILHA
8	ANNA JULIA DE OLIVEIRA CASEMIRO	41	LUANA MARIA GOUVEA
9	BRUNA MENDES	42	LUCAS MACHADO PADILHA
10	CAMILA DE SOUZA DA CUNHA	43	MAILA LEMES DE SOUZA
11	CAMILA STANCK DA FONSECA	44	MAIRA TIBES
12	CHARLES ALIGIERI ZABLOSKI RUTKOWSKI	45	MARIA EDUARDA CAMARGO DORNELLES PES
13	CHARLIZE TEIXEIRA	46	MARIA EDUARDA MENEGHETTI
14	CHEILA ALVES RIBEIRO	47	MARIA RAQUEL DOS SANTOS
15	CLEITON WAGNER SOZIN	48	MARIANE PEREIRA GONÇALVES
16	CRISTIAN JOSÉ CARVALHO DE JESUS	49	MARIELI PILANTIL DA SILVA
17	DAIANA CORREA DE SOUZA	50	MATHEUS DIAS
18	DANIEL STANCK	51	MAYARA FRANÇA DOS SANTOS

19	DEBORA APARECIDA DA SILVA GOMES	52	MELISSA SPANHOL DE ARAUJO
20	DIOGO RODRIGUES	53	MONIQUE RIBEIRO PEREIRA
21	EDUARDA DOS SANTOS TOZETO	54	NAIARA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
22	ELENITA FABIANA LIMA DA SILVA	55	NATANAEL DE OLIVEIRA FRAGOSO
23	EMILLY SANTOS CAMARGO	56	NOEMI BORGES PEDROZO
24	ERYCA APARECIDA OTTO	57	PAULA CRISTINI USINGER
25	FRANCIELI CAMARGO DOS REIS	58	RAQUEL PEREIRA
26	GABRIELA PONTES DE SOUZA	59	RONAN MATEUS AMARAL
27	GABRIELI APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	60	ROSANGELA VOREL
28	GABRIELI SALDANHA LIMA	61	SANDRO SANTOS SILVEIRA
29	GABRIELLE EDUARDA RIBEIRO	62	SEBASTIÃO AMÂNCIO DA SILVA
30	IVAN SILVESTRO GOULART	63	SERGIO CARVALHO DA CRUZ
31	JAQUELINE DA ROCHA DE MATTOS	64	SUELIN ARALDI FERRI
32	JESSICA ANTUNES CARVALHO	65	THALIA DE JESUS ECKS SOARES
33	JOAILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA	66	ZELI RIBEIRO DE OLIVEIRA

2 - Os estudantes abaixo relacionados DEVEM comprovar renda conforme aponta o item 4 e o Anexo III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

1	ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS	37	GABRIELA LAGOS
2	ALEXANDRE VALDIR DA ROCHA TELES FABRIS	38	GEOVANA PACHECO ALVES
3	ALICE GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	39	GILMARA ADRIANA SANTOS
4	ALISSON THIAGO DOS SANTOS NOLL	40	GISELE DE CASTRO
5	AMANDA CHRISTINA FINKLER	41	GISELI BARBOSA MARTINS
6	AMANDA CRISTINA NARLOCH	42	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO
7	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE LIMA CESARIO	43	HENRIQUE MARCONDES BENDETTI
8	ANA CAROLINA RISSO ANDRETTA	44	JANAINA PASSAGLIA MACIEL
9	ANA KELLI SALDANHA MARTINS	45	JAQUELINE AVILA

10	ANA KELLY DA SILVA DE MELO	46	JESSICA BOMER PRESTES
11	ANA LÍVIA BARBOZA	47	JOÃO PEDRO CAVALCANTE WOLINGER
12	ANA PAULA QUADROS	48	JOÃO ZEZO DA SILVA FILHO
13	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	49	JOSÉ OSMAR RODRIGUES BARBOSA
14	ANDRÉIA APARECIDA ZANON	50	JOSEANE GOMES DE ALMEIDA
15	ANDRESSA MARTINS CORREA	51	JULIA BITTENCOURT GOIS
16	ARYSA CAROLINE ONOMICHI	52	KARINA BUENO BORGES BOLDI
17	AUGUSTO RIBOLDI RIBEIRO	53	KEILA OLIVEIRA SANTOS
18	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS BOENO	54	KELY APARECIDA B. DA SILVA
19	CAMILA DOS SANTOS MACIEL	55	LARISSA OLIVEIRA MENDES
20	CARLOS FELIPE ABREU DE MELLO	56	LAUANA SILVEIRA DE LIMA
21	CARLOS RENAN BUENO	57	LAVINIA PRESTES DOS SANTOS
22	CAROLINA EDUARDA BULLE NECKER	58	LINDEMAR ANTÔNIO SILVA APOLINÁRIO
23	CAROLINE LINHARES WOLF	59	LUANA BRAGA DE OLIVEIRA
24	CAROLINE VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA	60	LUANA MARTINS
25	CLAUDIANE ANTUNES	61	LUANA SUDAN DE GOIS
26	DAIANE APOLINÁRIO	62	LÚDIMA PILANTIL CASEMIRO
27	DANIELA RAMOS DE BAIRRO	63	LUIZ FELIPE DAMAS
28	DANIELE TONELLI NECKER	64	LUIZA PORTO GUISSLER PADILHA
29	DÉBORA CRISTINA BOESE DIAS	65	MARCELO SALES
30	DENIZE BADOTTI DA SILVA	66	MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
31	DULCEMARA GOMES ARAUJO	67	MARIA CAROLINA HAZT DA SILVA
32	EMANUELE DE FATIMA DA ROSA DE ANDRADE	68	MARIA EDUARDA FORTUNATTI
33	EULER VINICIUS PAZINI SANTOS	69	MARIANA ELLEN MACHADO RICHARDI
34	FABIANA CAMARGO DE QUADROS	70	MARIÉLE MACHADO
35	FRANTIELE SANTOS BEVILAQUA	71	MARIELI RODRIGUES ROSSONI DE LIMA
36	GABRIEL DA SILVA NUNES	72	MELISSA AP. LOPES DAMASCENO

73	PATRÍCIA DA SILVA	84	TAINÁ TEREZA TAMANHO DALL AGNOL
74	PATRICIA ESTEPHANE	85	TARLYNE EDUARDA CARDOSO DA SILVA
75	PATRICK FAGUNDES SOARES	86	THAYNÁ KADMYEL MAIA MARTINS
76	RAFAEL DOS SANTOS FARIAS	87	UILSON LUIZ DE SOUZA VIEIRA
77	RAFAELY DE ANDRADE FERREIRA	88	VAGNER PALAMAR
78	RÔMULO EDUARDO DA SILVA MÜLLER	89	VALDECIR ALVES DOS SANTOS
79	ROSENI VAZ SANTOS BATISTA	90	VALDIRA BORGES OLIVEIRA
80	SAMUEL GAJOSZ VAZ	91	VINICIUS ROSA CAMARGO
81	SILMARA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	92	VITÓRIA CIMA DE SOUZA
82	TAIANE REGINA REOLÃO NICOLAU	93	VITÓRIA KAROLINE PRSYSINY MACIEL
83	MILENA EDUARDA DOS SANTOS DAMASCENA		

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	07/10/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, por e-mail para as Assistentes Sociais	07/10 a 12/10/2020
Período para a classificação dos estudantes pela Assistência Estudantil da SEPAE do IFPR - Campus Palmas	13 a 14/10/2020
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	até às 12h00min do dia 14/10/2020
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	24h00min horas corridas a partir da data e horário de divulgação do Edital do Resultado Final Preliminar
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	até às 12h00min do dia 15/10/2020
Entrega dos equipamentos pela comissão da 1ª chamada	16 e 19/10/2020
Divulgação do Edital com 2ª chamada	19/10/20 a partir das 21h00min
Entrega dos equipamentos pela comissão da 2ª chamada	20/10/20 - a partir das 13h30min

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O estudante que não for ingressante na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não for inscrito no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE, deverá apresentar cópia do RG e CPF do aluno e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA VIA E-MAIL, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo
Declaração de insuficiência de renda	MODELO 4

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins
que sou:

- () trabalhador informal
- () trabalhador temporário
- () trabalhador autônomo/liberal
- () produtor rural
- () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____ declaro, para os devidos fins, que estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Palmas para manter minhas atividades de ensino não presencial.

Palmas, ____ de outubro de 2020.